

ESTADO DA BAHIA CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

### 1 - PREÂMBULO:

- 1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei N.º 14.133, e demais legislação aplicável.
- O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR
- 1.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site:

  WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
  - 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21/11/2024 às 08h00.
- b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/11/2024 às 08h00.
- c) DATA E HORA DA ABERTURA: 26/11/2024 às 09h00 LOCAL: Sala de Licitação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos/BA.
- d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR
- e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores, no horário das 08h00 as 14h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: <a href="mailto:cmoblicitacoes@gmail.com">cmoblicitacoes@gmail.com</a>
- f) Valor estimado para contratação: R\$ 48.515,69 (quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;
  - 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
  - 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
  - 3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cmoblicitacoes@gmail.com, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Câmara de Vereadoes de Oliveira dos Brejinhos, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, n.º 349 - Centro - Oliveira dos Brejinhos, Bahia, no horário das 08h00 as 14h00.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição do Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

- 5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;
- 5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

### 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

### 6.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- q) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-

CEP: 47.530-000

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N. ° 01.504.367/0001-05

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 11643;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

# OBS: Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 6.1.4. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

# 7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.
- 7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1. DAS PROPOSTAS:
- 8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021
- 8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

desclassificada.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO:

- 8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.
- 8.2.2. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

### 9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.2.3. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.
- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 10. EXECUÇÃO:

- 10.1. Os equipamentos deverão ser novos e completos com todos os materiais necessários para o bom funcionamento da máquina.
- 10.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado da Bahia, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.
- 10.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n $^{\circ}$  8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-CEP: 47.530-000

# To the second se

### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

- 10.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.
- 10.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.7. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.
- 10.8. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público;
- 10.9. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00;
- 10.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 10.11. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;
- 10.12. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.12. O recebimento do objeto será:
- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.13. Somente serão aceitos os equipamentos que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 11.1. DA CONTRATANTE:

- 11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Câmara Municipal;
- 11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- 11.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 11.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

### 11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- 11.2.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 11.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal.

- 11.2.5. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.
- 11.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.
- 11.2.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
- 11.2.8. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara órgão requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 11.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à a Câmara órgão requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n $^{\circ}$  14.133, de 2021, o contratado que:
- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.

## 14.1.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.1.6. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,§ 2°, da Lei n° 14133/21;
- 14.1.7. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,§ 4°, da Lei n° 14133/21;
- 14.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/21.
- 14.1.9. Multa:
- 14.1.10. Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.1.11. Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-CEP: 47.530-000



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

14.1.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133, de 2021.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.13. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 14.1.14. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração.
- 14.1.15. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.
- 14.1.16. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 14.1.17. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.1.18. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.
- 14.1.19. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 14.1.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.1.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-CEP: 47.530-000



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

- 14.1.22. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00 às 14h00).
- 14.1.23. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.
- 14.1.24. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA: WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR
- 16.1. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitaçãoos seguintes anexos:
  - I. Termo de Referência;
  - II. Modelo da Proposta de Preços;
  - III. Minuta do Contrato
    - IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos-BA, 19 de novembro de 2024.

### DALDETE COSTA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, em razão da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, objetivando atender as demandas de adequação das máquinas condensadoras aos ambientes de instalação, bem assim para melhoramento de climatização de outros ambientes que não dispões e sistemas de ar condicionado.

### 3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

### 4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES: LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER: Capacidade de refrigeração: 12.000 (doze mil) Btus; Fluido Refrigerante Ecológico R410-A; Serpentina em Cobre; Tensão: 220v ou bivolt automático; Classificação Energética: Selo Procel A; Ciclo: Frio; Sistema: Convencional; Garantia total de 01 (um) ano; Itens Inclusos: 01 Evaporadora de cor branca (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, Manuais em português, Display Digital; Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada. Obs: a entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano.	04	R\$2.884,17	R\$11.536,69



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 60.000 BTUs; Versão frio; 220V; 02 Monofásico; Compressor rotativo; Cor do Painel branco ou gelo; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Faixa de	03 R\$12.326,33 R\$36.979,00
sem flo; Selo PROCEL; falxa de classificação "B" no consumo de energia; Certificação do INMETRO; Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada. Obs: a entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA.  Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano.	

4.1. Valor estimado para contratação: R\$ 48.515,69 (quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

### 5. EXECUCÃO:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser novos e em perfeito estado;
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado da Bahia, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração;
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- 5.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 5.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente;
- 5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.7. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, deverá ser



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 14h00;

- 5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 5.9. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;
- 5.10. A Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada;
- 5.11. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.12. O recebimento do objeto será:
- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.13. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

### 6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

### 6.1. DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Câmara Municipal;
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

- 6.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- 6.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

### 6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- 6.2.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- 6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;
- 6.2.5. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados;
- 6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
- 6.2.8. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara órgão requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta



# CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à a Câmara órgão requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

### 7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,§ 2°, da Lei n° 14133/21;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,§ 4°, da Lei n° 14133/21;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,  $\S$  5°, da Lei n.° 14.133/21.

### 7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

### 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n.º 14.133/2021;
- 10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO	4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000

### 13 - PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.

YRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

#### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 006/2024

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

Dados a constar na p	proposta
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER: Capacidade de refrigeração: 12.000 (doze mil) Btus; Fluido Refrigerante Ecológico R410-A; Serpentina em Cobre; Tensão: 220v ou bivolt automático; Classificação Energética: Selo Procel A; Ciclo: Frio; Sistema: Convencional; Garantia total de 01 (um) ano; Itens Inclusos: 01 Evaporadora de cor branca (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, Manuais em português, Display Digital; Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada. Obs: a entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano.	04	R\$2.884,17	R\$11.536,69
02	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 60.000 BTUs; Versão frio; 220V; Monofásico; Compressor rotativo; Cor do Painel branco ou gelo; Controle remoto sem fio; Selo PROCEL; Faixa de classificação "B" no consumo de energia; Certificação do INMETRO; Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada. Obs: a entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de	03	R\$12.326,33	R\$36.979,00



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

Oliveira							
Garantia	mínima	do	fornecedor:	01	(um)		
ano.							

1.2. Valor estimado para contratação: R\$ 48.515,69 (quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

### RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 012/2024 Dispensa de Licitação N.º 006/2024 Contrato n.º xx/0000

A Câmara de Vereadores do Município de Oliveira do Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.504.367/0001-05, com sede na Avenida Antônio Leite do n.° 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, o senhor **DALDETE COSTA SILVA**, portador da carteira de identidade n.° XX.XX.XX.XX-XX-xxx, CPF n.° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n.º xx, Bairro: Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, n° 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o n° 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX, n.º 00, Cidade: XXXXXXX-XX, CEP:xxxxxxxx, que a este subscrevem, a sequir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, conforme Dispensa de Licitação N°. 006/2024 e seus anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Global,** em obediência ao edital de dispensa de Licitação  $N.^{\circ}$  006/2024 e seus Anexos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;
- 3.2. A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.
- 3.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

3.5. O prazo de vigência do Contrato será ate 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ ....... (......), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

- 4.2. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO	4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000

### 6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser novos e em perfeito estado;
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado da Bahia, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração;

# 100 Miles

### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

- 6.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- 6.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n $^{\circ}$  8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente;
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.7. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP 47530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 14h00;
- 6.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.9. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 6.10. A Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada;
- 6.11. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.12. O recebimento do objeto será:
- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

5.13. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Câmara Municipal;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- 7.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 7.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

### 7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- 7.2.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

- 7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;
- 7.2.5. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados;
- 7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
- 7.2.8. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara órgão requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à a Câmara órgão requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

## 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,§ 2°, da Lei n° 14133/21;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156,§ 4°, da Lei n° 14133/21;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/21.

### 8.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

- 10.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n. $^{\circ}$  14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, \$1° da Lei n.º 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira	dos	Brejinhos	de	de
		• •		

### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CONTRATANTE

### 

CONTRATADA

### xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:		
1		
CPF:		_
2.		
CDF.		



### ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.° 01.504.367/0001-05

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo N°. 012/2024 Dispensa de Licitação N°. 006/2024

RAZÃO SO	CIAL)				CNPJ	n.°	
sediada	(endereço	completo)		por meio	de seu	represen	tante
legal	(ou	procurador)	Sr.				CPF
		, para	fins de	participa	ıção da	Dispensa	de
Licitaçã	o n.° 002/	'2024 a empresa	. até a p	resente d	ata:		

DECLARA, em conformidade com a Lei n $^{\circ}$  14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa - ME <u>QU</u> Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ